



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 008/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Registro de preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos, paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, destinados às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 08 de julho de 2026 às 09hs00

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ n.º 21.270.505-0001/46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, CEP 37200-000 – Lavras/Minas Gerais, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 11.488/2007, e Portaria nº 10/2026 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para Registro de preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos, paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, destinados às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 02/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:59 do dia 08/07/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 09:00 hrs do dia 08/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 08/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

<http://www.licitardigital.com.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos, paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, destinados às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar do presente certame:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.11- Não serão admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo estimado para cada item ou para cada lote. Será considerada inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado, hipótese em que se procederá obrigatoriamente à diligência prévia à desclassificação (art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021), oportunizando ao licitante a comprovação da exequibilidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos itens;

6.1.2 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.9- Deverá ser apresentado seguro-garantia da proposta, nos termos da legislação vigente.

6.9- Será exigida como requisito de pré-habilitação a garantia da proposta no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para contratação, na forma do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.10 - A finalidade da garantia de proposta é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato Administrativo, ou o recebimento da nota de empenho, ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação, bem como de afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados, visando, assim, preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica

6.11 - O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema, vedada a utilização de garantias emitidas em nome de terceiros, e deverá ser apresentado até a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante inserção no sistema ou encaminhamento conforme instruções do edital

6.12 - Na comprovação da garantia, o licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo licitante. A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do licitante

6.13 - A garantia deverá ter validade mínima até a data prevista para a assinatura do contrato, podendo ser renovada ou prorrogada, caso necessário

6.14 - A não apresentação da garantia, sua invalidade, ou emissão em nome de terceiro ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.15 - As propostas deverão indicar, para cada item, marca, fabricante (quando aplicável), quantidade e valores unitários e total. Não serão admitidos itens ofertados sem ISBN — o registro CBL com ISBN será comprovado pelo vencedor no momento da contratação.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1-Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1-DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2-Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.4-Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.2.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.9 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1, Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais didáticos ou paradidáticos em volume compatível com o lote ofertado — admitindo-se a soma de atestados para alcançar o quantitativo mínimo;

7.3.2-Para licitantes que atuem como distribuidores, revendedores ou intermediários: declaração ou carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou pela editora, assegurando responsabilidade solidária pelo cumprimento do contrato (art. 41, IV, da Lei 14.133/2021);

7.3.4-Apresentação, junto com a proposta, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que demonstre, prima facie, a correspondência da proposta com as especificações do TR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.3.8- OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital.
- b) Declaração do licitante quanto à inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- c) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (CF/88, art. 7.º, XXXIII);
- d) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) declaração de que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do edital;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei;

7.4.3-Patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta — em observância ao art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021 e em substituição à exigência cumulativa dos índices LG, LC e SG > 1, considerada restritiva pelo TCU (Acórdão 1.390/2010-Plenário).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Será exigida amostra.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA AMOSTRA

11.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado a apresentar amostras dos materiais ofertados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. As amostras a serem apresentadas, por lote, observarão a quantidade mínima necessária à aferição da conformidade técnica, conforme listas reduzidas a seguir:

Lote	Itens da amostra
1	1 livro didático aluno (1º ao 5º); 1 livro didático aluno (6º ao 9º); 1 livro do docente (1º ao 5º); 1 livro do docente (6º ao 9º); 1 livro paradidático aluno; 1 livro do responsável; 1 livro do gestor; 1 jogo de tabuleiro; 1 livro em Braille (qualquer eixo/etapa); 1 livro ampliado para baixa visão; acesso à plataforma (perfis aluno, docente, gestor, responsável)
2 a 4	1 livro didático aluno (qualquer ano 6º ao 9º); 1 livro do docente (6º ao 9º); 1 livro do responsável; 1 livro em Braille; 1 livro ampliado; acesso à plataforma (perfis aluno, docente, responsável)

11.3. A avaliação das amostras é BINÁRIA — atende ou não atende às especificações do TR. Não há atribuição de pontuação técnica. A análise é objetiva, com aplicação dos critérios:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- a) Conformidade do conteúdo com as especificações deste TR, em especial a aderência à BNCC, a estrutura mínima de capítulos e a integralidade das versões acessíveis;
- b) Conformidade do material impresso com as exigências de qualidade gráfica usual no mercado editorial-educacional (impressão legível, encadernação adequada, gramatura compatível);
- c) Conformidade da plataforma e dos recursos digitais com as exigências de acessibilidade (WCAG 2.1 nível AA), com a LGPD, e com as funcionalidades descritas neste TR.

11.4. A Comissão Técnica designada pela Secretaria Executiva do CIMARG emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando expressamente se a amostra está aprovada ou reprovada. Em caso de reprovação, o parecer apresentará as razões objetivas e os requisitos do TR não atendidos.

11.5. Em caso de reprovação, será desclassificado o licitante e convocado o subsequente, observada a ordem de classificação, com idêntico prazo para apresentação das amostras.

11.6. As marcas e títulos reprovados não serão novamente aceitos no mesmo certame, ainda que apresentados por outro fornecedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.3. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

13. DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DA CONTRATADA

17.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

17.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

17.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

17.1.8- Consolidar e disponibilizar à contratada, quando solicitado, dados de frequência, aplicação pedagógica e acompanhamento de turmas para fins de monitoramento pedagógico, observada a LGPD.

17.1.9- Receber formalmente os materiais por meio do Gestor Escolar, com conferência quantitativa e qualitativa.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

17.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

17.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

17.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

17.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

17.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.2.9- Prestar suporte pedagógico contínuo aos professores, com equipe especializada, atendimento via plataforma digital e acompanhamento da aplicação da metodologia;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17.2.10-Implantar e manter, na execução, padrões de proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD;

17.2.11-Apresentar à contratante, semestralmente, relatório de execução pedagógica e técnica, com indicadores de uso da plataforma e de aderência dos docentes à formação continuada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras 19 de junho de 2026

Bruno Henrique Fonseca Paiva

Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos, paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, destinados às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

Lote 1 — Educação Financeira

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
1.01	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 1º ano	kit	2.551
1.02	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 2º ano	kit	2.348
1.03	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 3º ano	kit	2.552
1.04	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 4º ano	kit	2.217
1.05	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 5º ano	kit	2.635
1.06	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 6º ano	kit	677
1.07	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 7º ano	kit	559
1.08	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 8º ano	kit	594
1.09	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 9º ano	kit	375
1.10	Kit didático Ed. Financeira — estudantes EJA	kit	214
1.11	Kit didático Ed. Financeira — docentes 1º ao 5º ano	kit	734
1.12	Kit didático Ed. Financeira — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
1.13	Kit paradidático Ed. Financeira — estudantes 1º ao 5º ano	kit	12.290
1.14	Kit paradidático Ed. Financeira — docentes 1º ao 5º ano	kit	734
1.15	Kit Ed. Financeira — responsáveis	kit	14.719
1.16	Jogo de tabuleiro integrador — 6º ao 9º + EJA	kit	386
1.17	Kit do gestor escolar (livro + sistema de visualização)	kit	446



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Lote 2 — Educação Fiscal

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
2.01	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 6º ano	kit	677
2.02	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 7º ano	kit	559
2.03	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 8º ano	kit	594
2.04	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 9º ano	kit	375
2.05	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes EJA	kit	214
2.06	Kit didático Ed. Fiscal — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
2.07	Kit Ed. Fiscal — responsáveis	kit	2.417

Lote 3 — Educação Previdenciária

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
3.01	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 6º ano	kit	677
3.02	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 7º ano	kit	559
3.03	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 8º ano	kit	594
3.04	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 9º ano	kit	375
3.05	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes EJA	kit	214
3.06	Kit didático Ed. Previdenciária — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
3.07	Kit Ed. Previdenciária — responsáveis	kit	2.417

Lote 4 — Educação Securitária

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
4.01	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 6º ano	kit	677
4.02	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 7º ano	kit	559
4.03	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 8º ano	kit	594
4.04	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 9º ano	kit	375



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
4.05	Kit didático Ed. Securitária — estudantes EJA	kit	214
4.06	Kit didático Ed. Securitária — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
4.07	Kit Ed. Securitária — responsáveis	kit	2.417

Os componentes de cada lote observam as especificações técnicas detalhadas a seguir, organizadas por tipo de kit:

Livros didáticos do aluno

- Livro impresso a cores, devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) com ISBN válido emitido até o momento da assinatura do contrato — não da publicação do edital;
- Mínimo de 20 capítulos para Educação Financeira; mínimo de 10 capítulos para os eixos Fiscal, Previdenciária e Securitária;
- Versões adaptadas em Braille e em formato ampliado (fonte 18 a 24 pt) para baixa visão, mediante demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação, sem custo adicional, mantendo equivalência integral de conteúdo;
- Versão digital acessível em PDF estruturado, compatível com leitores de tela;
- Acesso à plataforma virtual de aprendizagem, compatível com computador, tablet e celular, com recursos para usuários com deficiência visual, motora, daltonismo, baixa visão, epilepsia, TDAH e dislexia;
- Mediação pedagógica assíncrona em ambiente de interação, com resposta em horário comercial e em até 72 horas;
- Curso on-line gravado abordando o conteúdo do livro, com legendas, Libras e transcrição textual, adequado à faixa etária;
- Para os anos finais e a EJA: no mínimo 100 questões adicionais para Educação Financeira e 50 para os demais eixos, com gabaritos detalhados.

Livros didáticos do docente

- Livro impresso a cores, com ISBN válido na assinatura do contrato, contendo orientações pedagógicas, planos de aula, sugestões de atividades, perguntas para discussão, instrumentos de avaliação;
- Versões em formato ampliado para baixa visão, sem custo adicional;
- Versão digital acessível em PDF estruturado;
- Acesso à plataforma virtual de aprendizagem;
- Curso on-line gravado de no mínimo 60 minutos, com orientações por capítulo, com recursos de acessibilidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- n) Para Educação Financeira: curso complementar on-line de no mínimo 60 minutos sobre investimentos em renda fixa, renda variável, fundos, seguros e previdência;
- o) Questões adicionais conforme item 3.1 desta versão.

Livros paradidáticos (somente Lote 1)

- p) Livro paradidático do aluno, a cores, com ISBN válido na assinatura do contrato, com narrativa original adequada à faixa etária, personagens e situações cotidianas que estimulem reflexão sobre escolhas, convivência e planejamento;
- q) Livro paradidático do docente com a mesma narrativa, acrescida de orientações pedagógicas para mediação em sala de aula;
- r) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- s) Vídeo correspondente à narrativa, com narração integral e animação baseada nas ilustrações da obra;
- t) Caderneta de registros impressa, a cores, com espaço para aplicação de conhecimentos financeiros e atividades práticas.

. Livro para responsáveis

- u) Livro impresso com ISBN válido na assinatura do contrato, em linguagem acessível, com conteúdo introdutório sobre o eixo correspondente, redigido para orientar os responsáveis no apoio à formação dos estudantes;
- v) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- w) Acesso à plataforma virtual de aprendizagem, em área específica para responsáveis;
- x) Curso complementar on-line de no mínimo 60 minutos sobre conteúdos do eixo correspondente.

Jogo de tabuleiro integrador (Lote 1, anos finais)

- y) Único jogo, articulado aos conteúdos dos quatro eixos, destinado ao uso coletivo em grupos de até 6 alunos;
- z) Regras simples, dinâmica colaborativa, possibilidade de variação de nível de dificuldade;
- aa) Quantitativo dimensionado em 1 jogo a cada 6 alunos do 6º ao 9º + EJA.

Kit do gestor escolar (Lote 1, transversal)

- bb) Livro impresso para gestores com ISBN, contendo orientações para organização e implementação do programa, acompanhamento das práticas docentes, utilização de relatórios, articulação curricular e comunicação com famílias;
- cc) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- dd) Acesso a sistema digital de visualização de dados, com relatórios individualizados e consolidados por escola e ano letivo, indicadores de participação e progresso, comparativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

longitudinais, perfis de acesso diferenciados (professor, gestor, Secretaria de Educação), exportação em formatos abertos e conformidade com a LGPD.

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do encerramento da licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação fundamenta-se em três eixos de necessidade: (i) social, ante o cenário de vulnerabilidade financeira da população — mais de 44% dos adultos brasileiros encontram-se endividados segundo o Mapa da Inadimplência da Serasa; (ii) pedagógico, em razão de exigências da BNCC, da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF, Decreto 7.397/2010), do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e do programa “Na Ponta do Lápis” (Portaria MEC nº 502/2025);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

e (iii) administrativo, em razão da capacidade de o consórcio promover padronização técnica, economia de escala e ampliação do alcance da política pública educacional regional. Os fundamentos detalhados constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de **Registro de Preços**, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para esta contratação está em tabela em anexo.

5. EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Os materiais impressos e os acessos à plataforma serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado em ato motivado da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratada manterá sistema de rastreamento que permita ao CIMARG e a cada município acompanhar a movimentação dos volumes desde a expedição até o recebimento, e disponibilizará relatórios de entrega com data, endereço, quantidade entregue, responsável pelo recebimento e número de lote ou remessa.

5.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, preservando a integridade dos materiais. Preferencialmente, deverão ser recicláveis, com identificação do conteúdo e do destinatário.

5.4. Em caso de extravio, dano ou desconformidade dos materiais com as especificações, a contratada providenciará reposição em até 10 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Para os componentes de plataforma virtual de aprendizagem, o acesso será liberado no prazo de até 10 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento, com credenciais individualizadas, mantendo-se ativo pelo período de vigência do contrato individual.

5.6. A formação docente continuada será disponibilizada a partir da liberação do acesso à plataforma, com encontros síncronos mensais (videoconferência de aproximadamente 1 hora, em horário comercial) e disponibilidade permanente das gravações, além de canal assíncrono para interação.

5.7. A formação inicial presencial será obrigatória quando o quantitativo total de professores a serem atendidos em determinado município for igual ou superior a 50 (cinquenta), com referência de turma de 50 a 200 docentes. Em redes menores, a formação inicial será oferecida em formato remoto síncrono, com idêntica carga horária e certificação.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Município poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado e posterior confecção do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.2 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10 DA AMOSTRA

10.1 . O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado a apresentar amostras dos materiais ofertados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. As amostras a serem apresentadas, por lote, observarão a quantidade mínima necessária à aferição da conformidade técnica, conforme listas reduzidas a seguir:

Lote	Ítems da amostra
1	1 livro didático aluno (1º ao 5º); 1 livro didático aluno (6º ao 9º); 1 livro do docente (1º ao 5º); 1 livro do docente (6º ao 9º); 1 livro paradidático aluno; 1 livro do responsável; 1 livro do gestor; 1 jogo de tabuleiro; 1 livro em Braille (qualquer eixo/etapa); 1 livro ampliado para baixa visão; acesso à plataforma (perfis aluno, docente, gestor, responsável)
2 a 4	1 livro didático aluno (qualquer ano 6º ao 9º); 1 livro do docente (6º ao 9º); 1 livro do responsável; 1 livro em Braille; 1 livro ampliado; acesso à plataforma (perfis aluno, docente, responsável)

10.3. A avaliação das amostras é BINÁRIA — atende ou não atende às especificações do TR. Não há atribuição de pontuação técnica. A análise é objetiva, com aplicação dos critérios:

- Conformidade do conteúdo com as especificações deste TR, em especial a aderência à BNCC, a estrutura mínima de capítulos e a integralidade das versões acessíveis;
- Conformidade do material impresso com as exigências de qualidade gráfica usual no mercado editorial-educacional (impressão legível, encadernação adequada, gramatura compatível);
- Conformidade da plataforma e dos recursos digitais com as exigências de acessibilidade (WCAG 2.1 nível AA), com a LGPD, e com as funcionalidades descritas neste TR.

10.4. A Comissão Técnica designada pela Secretaria Executiva do CIMARG emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando expressamente se a amostra está aprovada ou reprovada. Em caso de reprovação, o parecer apresentará as razões objetivas e os requisitos do TR não atendidos.

10.5. Em caso de reprovação, será desclassificado o licitante e convocado o subsequente, observada a ordem de classificação, com idêntico prazo para apresentação das amostras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.6. As marcas e títulos reprovados não serão novamente aceitos no mesmo certame, ainda que apresentados por outro fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

11.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no contrato;

11.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

11.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

11.1.8- Consolidar e disponibilizar à contratada, quando solicitado, dados de frequência, aplicação pedagógica e acompanhamento de turmas para fins de monitoramento pedagógico, observada a LGPD.

11.1.9- Receber formalmente os materiais por meio do Gestor Escolar, com conferência quantitativa e qualitativa.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

11.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.2.9- Prestar suporte pedagógico contínuo aos professores, com equipe especializada, atendimento via plataforma digital e acompanhamento da aplicação da metodologia;

11.2.10-Implantar e manter, na execução, padrões de proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD;

11.2.11-Apresentar à contratante, semestralmente, relatório de execução pedagógica e técnica, com indicadores de uso da plataforma e de aderência dos docentes à formação continuada.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 forma, a à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

Lavras, 10 de junho de 2026

Arnaldo Messias Mesquita
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A demanda fundamenta-se em três eixos de necessidade: (i) social, ante o cenário de vulnerabilidade financeira da população, com índices recentes do Mapa da Inadimplência da Serasa apontando que mais de 44% dos adultos brasileiros encontram-se endividados; (ii) pedagógico, em face da exigência da Base Nacional Comum Curricular e da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF — Decreto 7.397/2010), bem como do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e, mais recentemente, do programa “Na Ponta do Lápis” instituído pela Portaria MEC nº 502/2025, que articulam os quatro eixos como componentes da formação para a cidadania econômica; e (iii) administrativo, dada a capacidade de o consórcio público promover economia de escala e padronização entre os entes filiados.

A contratação representa investimento estruturante em capital humano, com finalidade preventiva (formação cidadã para o uso responsável de recursos e instrumentos de proteção social) e curativa (mitigação da exposição da população local a apostas on-line, fraudes digitais e endividamento crônico). A integração dos quatro eixos — financeiro, fiscal, previdenciário e securitário — encontra-se prevista na Portaria MEC nº 502/2025 e na BNCC (Competência Geral nº 10), o que justifica a articulação pedagógica do programa, ainda que cada eixo possa ser objeto de fornecimento por licitante distinto, conforme detalhado adiante

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica.

QUAL A VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registros de preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO

Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR

Não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO	Não
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	<p>Após levantamento de mercado, não foi identificada alternativa capaz de atender com eficiência à demanda apresentada, seja em razão de limitações técnicas e operacionais, seja pela inexistência de oferta compatível com a natureza contínua do objeto pretendido.</p> <p>A solução adotada pela Administração apresenta-se como a mais eficiente e adequada às suas necessidades, na medida em que possibilita contratações com maior agilidade, flexibilidade e economicidade, dispensando a repetição de processos licitatórios para cada demanda específica.</p> <p>Ademais, o modelo proposto permite o atendimento de necessidades recorrentes e, muitas vezes, imprevisíveis, assegurando a padronização dos serviços, o adequado controle orçamentário e maior competitividade na obtenção de propostas.</p> <p>Dessa forma, trata-se da alternativa que melhor concilia os princípios da eficiência, da legalidade e da vantajosidade, atendendo plenamente ao interesse público.</p>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Justificativa Técnica (Viabilidade Operacional e Qualidade)</p> <p>A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos e paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação continuada de professores, destinado às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.</p> <p>A viabilidade operacional da contratação encontra-se devidamente demonstrada pela capacidade de implementação do programa no ambiente escolar das redes municipais de ensino, considerando que a solução contempla recursos pedagógicos integrados, metodologia estruturada e suporte técnico-pedagógico para gestores, professores e estudantes. A disponibilização de materiais físicos e digitais, associada a uma plataforma educacional de acesso remoto, possibilita ampla aplicação do conteúdo, independentemente do porte ou da localização dos municípios participantes, favorecendo a padronização das ações educacionais e a escalabilidade da execução contratual.</p> <p>A formação continuada dos docentes constitui elemento essencial para a efetividade da solução, assegurando que os profissionais da educação estejam capacitados para desenvolver as temáticas relacionadas à educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária de forma transversal e contextualizada, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes. Tal característica reduz riscos de descontinuidade na execução e amplia a capacidade de multiplicação do conhecimento no ambiente escolar.</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Sob o aspecto da qualidade, a contratação busca disponibilizar um programa educacional completo, estruturado em conteúdos alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento da cidadania, da consciência financeira, da responsabilidade fiscal e do planejamento para o futuro. A integração entre materiais didáticos, recursos digitais e ações formativas proporciona uma experiência de aprendizagem mais dinâmica, acessível e eficaz, contribuindo para melhores resultados educacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, em formato compartilhado entre os municípios consorciados, revela-se adequada por permitir contratações futuras conforme a necessidade de cada ente, assegurando economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos, ganho de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a centralização do processo licitatório pelo CIMARG reduz custos operacionais e promove maior padronização dos critérios técnicos e de qualidade exigidos para a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é operacionalmente viável e tecnicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, ao mesmo tempo em que oferece uma solução educacional de qualidade para o fortalecimento da formação cidadã dos estudantes das redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO

A solução consiste na disponibilização de um Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária destinado aos estudantes e profissionais das redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG, contemplando materiais didáticos e paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem, recursos pedagógicos complementares e formação continuada para docentes e gestores educacionais.

O programa deverá oferecer conteúdos estruturados e adequados às diferentes etapas da educação básica, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à gestão consciente dos recursos financeiros, cidadania fiscal, planejamento previdenciário, cultura securitária, consumo responsável, empreendedorismo, sustentabilidade e tomada de decisões econômicas conscientes.

A solução deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

I – Materiais didáticos e paradidáticos destinados aos estudantes, organizados por faixa etária e nível de ensino, contendo atividades pedagógicas, exercícios, projetos e conteúdos alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – Materiais de apoio para professores, contendo orientações metodológicas, planos de aula, sugestões de atividades e estratégias de aplicação dos conteúdos em sala de aula;

III – Plataforma virtual de aprendizagem com acesso para alunos, professores e gestores, disponibilizando conteúdos digitais, objetos educacionais, avaliações, relatórios de acompanhamento e ferramentas de interação e monitoramento da aprendizagem;

IV – Programa de formação continuada para professores e gestores, incluindo capacitações presenciais e/ou remotas, suporte técnico-pedagógico e acompanhamento da implementação da metodologia nas unidades escolares;

V – Recursos pedagógicos complementares que favoreçam a interdisciplinaridade e a integração dos temas trabalhados com os componentes curriculares já existentes na rede municipal de ensino.

A solução deverá possibilitar a implementação de ações educacionais contínuas e sistematizadas, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes, para o fortalecimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	da educação financeira e fiscal no ambiente escolar e para a construção de conhecimentos que auxiliem na tomada de decisões responsáveis ao longo da vida. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, em formato compartilhado entre os municípios consorciados, permitirá a adesão conforme a demanda específica de cada ente participante, garantindo flexibilidade, economicidade, padronização da solução e otimização dos recursos públicos.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	Não
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO	Conforme número dos municípios consorciados.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Conforme itens especificados abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtidade/Mês
---------------	------	-----------	------	-------------

Lote 1 — Educação Financeira

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
1.01	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 1º ano	kit	2.551
1.02	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 2º ano	kit	2.348
1.03	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 3º ano	kit	2.552
1.04	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 4º ano	kit	2.217
1.05	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 5º ano	kit	2.635



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1.06	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 6º ano	kit	677
1.07	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 7º ano	kit	559
1.08	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 8º ano	kit	594
1.09	Kit didático Ed. Financeira — estudantes 9º ano	kit	375
1.10	Kit didático Ed. Financeira — estudantes EJA	kit	214
1.11	Kit didático Ed. Financeira — docentes 1º ao 5º ano	kit	734
1.12	Kit didático Ed. Financeira — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
1.13	Kit paradidático Ed. Financeira — estudantes 1º ao 5º ano	kit	12.290
1.14	Kit paradidático Ed. Financeira — docentes 1º ao 5º ano	kit	734
1.15	Kit Ed. Financeira — responsáveis	kit	14.719
1.16	Jogo de tabuleiro integrador — 6º ao 9º + EJA	kit	386
1.17	Kit do gestor escolar (livro + sistema de visualização)	kit	446

Lote 2 — Educação Fiscal

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
2.01	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 6º ano	kit	677
2.02	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 7º ano	kit	559
2.03	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 8º ano	kit	594
2.04	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes 9º ano	kit	375
2.05	Kit didático Ed. Fiscal — estudantes EJA	kit	214
2.06	Kit didático Ed. Fiscal — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
2.07	Kit Ed. Fiscal — responsáveis	kit	2.417

Lolote 3 — Educação Previdenciária



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
3.01	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 6º ano	kit	677
3.02	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 7º ano	kit	559
3.03	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 8º ano	kit	594
3.04	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes 9º ano	kit	375
3.05	Kit didático Ed. Previdenciária — estudantes EJA	kit	214
3.06	Kit didático Ed. Previdenciária — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
3.07	Kit Ed. Previdenciária — responsáveis	kit	2.417

Lote 4 — Educação Securitária

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
4.01	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 6º ano	kit	677
4.02	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 7º ano	kit	559
4.03	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 8º ano	kit	594
4.04	Kit didático Ed. Securitária — estudantes 9º ano	kit	375
4.05	Kit didático Ed. Securitária — estudantes EJA	kit	214
4.06	Kit didático Ed. Securitária — docentes 6º ao 9º ano e EJA	kit	165
4.07	Kit Ed. Securitária — responsáveis	kit	2.417

Os componentes de cada lote observam as especificações técnicas detalhadas a seguir, organizadas por tipo de kit:

Livros didáticos do aluno

ee) Livro impresso a cores, devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) com ISBN válido emitido até o momento da assinatura do contrato — não da publicação do edital;

ff) Mínimo de 20 capítulos para Educação Financeira; mínimo de 10 capítulos para os eixos Fiscal, Previdenciária e Securitária;

gg) Versões adaptadas em Braille e em formato ampliado (fonte 18 a 24 pt) para baixa visão, mediante demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação, sem custo adicional, mantendo equivalência integral de conteúdo;

hh) Versão digital acessível em PDF estruturado, compatível com leitores de tela;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- ii) Acesso à plataforma virtual de aprendizagem, compatível com computador, tablet e celular, com recursos para usuários com deficiência visual, motora, daltonismo, baixa visão, epilepsia, TDAH e dislexia;
- jj) Mediação pedagógica assíncrona em ambiente de interação, com resposta em horário comercial e em até 72 horas;
- kk) Curso on-line gravado abordando o conteúdo do livro, com legendas, Libras e transcrição textual, adequado à faixa etária;
- ll) Para os anos finais e a EJA: no mínimo 100 questões adicionais para Educação Financeira e 50 para os demais eixos, com gabaritos detalhados.

. Livros didáticos do docente

- mm) Livro impresso a cores, com ISBN válido na assinatura do contrato, contendo orientações pedagógicas, planos de aula, sugestões de atividades, perguntas para discussão, instrumentos de avaliação;
- nn) Versões em formato ampliado para baixa visão, sem custo adicional;
- oo) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- pp) Acesso à plataforma virtual de aprendizagem;
- qq) Curso on-line gravado de no mínimo 60 minutos, com orientações por capítulo, com recursos de acessibilidade;
- rr) Para Educação Financeira: curso complementar on-line de no mínimo 60 minutos sobre investimentos em renda fixa, renda variável, fundos, seguros e previdência;
- ss) Questões adicionais conforme item 3.1 desta versão.

. Livros paradidáticos (somente Lote 1)

- tt) Livro paradidático do aluno, a cores, com ISBN válido na assinatura do contrato, com narrativa original adequada à faixa etária, personagens e situações cotidianas que estimulem reflexão sobre escolhas, convivência e planejamento;
- uu) Livro paradidático do docente com a mesma narrativa, acrescida de orientações pedagógicas para mediação em sala de aula;
- vv) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- ww) Vídeo correspondente à narrativa, com narração integral e animação baseada nas ilustrações da obra;
- xx) Caderneta de registros impressa, a cores, com espaço para aplicação de conhecimentos financeiros e atividades práticas.

. Livro para responsáveis

- yy) Livro impresso com ISBN válido na assinatura do contrato, em linguagem acessível, com conteúdo introdutório sobre o eixo correspondente, redigido para orientar os responsáveis no apoio à formação dos estudantes;
- zz) Versão digital acessível em PDF estruturado;
- aaa) Acesso à plataforma virtual de aprendizagem, em área específica para responsáveis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

bbb) Curso complementar on-line de no mínimo 60 minutos sobre conteúdos do eixo correspondente.

Jogo de tabuleiro integrador (Lote 1, anos finais)

ccc) Único jogo, articulado aos conteúdos dos quatro eixos, destinado ao uso coletivo em grupos de até 6 alunos;

ddd) Regras simples, dinâmica colaborativa, possibilidade de variação de nível de dificuldade;

eee) Quantitativo dimensionado em 1 jogo a cada 6 alunos do 6º ao 9º + EJA.

Kit do gestor escolar (Lote 1, transversal)

fff) Livro impresso para gestores com ISBN, contendo orientações para organização e implementação do programa, acompanhamento das práticas docentes, utilização de relatórios, articulação curricular e comunicação com famílias;

ggg) Versão digital acessível em PDF estruturado;

hhh) Acesso a sistema digital de visualização de dados, com relatórios individualizados e consolidados por escola e ano letivo, indicadores de participação e progresso, comparativos longitudinais, perfis de acesso diferenciados (professor, gestor, Secretaria de Educação), exportação em formatos abertos e conformidade com a LGPD.

**MEIOS USADOS
NA PESQUISA**

Orçamentos de fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM
ITENS**

O art. 47, II, da Lei 14.133/2021 determina que a Administração deve avaliar o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável. A Súmula 247 do TCU, no mesmo sentido, dispõe que a adjudicação POR ITEM é OBRIGATÓRIA nos editais cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Aplicando-se essa diretriz ao presente objeto, conclui-se pela DIVISIBILIDADE em 4 (quatro) lotes temáticos, na linha do fluxograma a seguir:

Aspecto avaliado	Lote único (rejeitado)	Lote temático por eixo (adotado)
Universo de licitantes	Restrito a grupos editoriais com solução proprietária integrada nos 4 eixos	Amplia para fornecedores especializados em cada eixo, inclusive ME/EPP de médio porte



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Competitividade	Reduzida; risco de licitante único ou inexitosa	Significativamente ampliada; competição por eixo
Coerência pedagógica	Preservada (entre os 4 eixos)	Preservada dentro de cada eixo; integração entre eixos garantida pela BNCC e pelo livro do gestor
Economia de escala	Marginal sobre o valor agregado	Mantida em cada lote, que ainda assim possui dimensão significativa
Padronização técnica	Garantida por fornecedor único	Garantida pelas especificações detalhadas do TR para cada eixo
Aplicabilidade ME/EPP	Inviabilizada por valor consolidado	Cota reservada e exclusividade em itens menores são viabilizadas

Os fundamentos para a divisão em 4 lotes temáticos são:

- Existência de mercado próprio para cada eixo — Educação Financeira tem mercado bastante desenvolvido; os demais eixos contam com fornecedores especializados (vinculados a programas da SUSEP, do INSS, da SENACON e da Receita Federal);
- Possibilidade de licitantes diferentes para lotes diferentes, com economia agregada provável;
- Manutenção da coerência metodológica DENTRO de cada eixo, garantida pelas especificações do TR (alinhamento à BNCC, à ENEF e à Portaria MEC nº 502/2025);
- Articulação entre os eixos preservada pelo livro do gestor escolar, pelo jogo de tabuleiro integrador e pelas diretrizes pedagógicas comuns do TR;
- Viabilização das cotas previstas no art. 48 da LC 123/2006 — especialmente a reserva de até 25% para ME/EPP em itens divisíveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENT
ES**

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO

NÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados desta contratação organizam-se em quatro dimensões, conforme tabela a seguir:

Dimensão	Resultado esperado	Indicador de aferição
Pedagógica	Inserção progressiva dos quatro eixos no currículo municipal, com adesão docente e desenvolvimento de competências da BNCC.	% de cobertura por rede; relatórios de uso da plataforma; participação na formação continuada.
Social	Ampliação do diálogo escola-família sobre planejamento financeiro, cidadania fiscal e proteção social.	Adesão dos responsáveis à plataforma; relatos de práticas familiares (instrumento qualitativo).
Administrativa	Padronização técnica entre os municípios; redução de custos por escala; uniformidade de monitoramento.	Custo médio por aluno comparado a aquisições isoladas; tempo de tramitação; índice de cobertura regional.
Inclusiva	Acessibilidade plena para estudantes com deficiência visual, baixa visão, daltonismo, deficiência motora, epilepsia, TDAH e dislexia.	% de materiais acessíveis entregues conforme demanda; auditoria de conformidade WCAG/Braille.

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO

Além da fiscalização habitual no acompanhamento na prestação dos serviços pretendidos, não será necessárias outras providências prévias ao contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO

A execução do programa apresenta baixo impacto ambiental, restrito à produção e ao transporte de materiais impressos. Para mitigá-lo, o TR deverá prever:

- Preferência por papel com certificação FSC ou equivalente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- | | |
|--|---|
| | <p>b) Embalagens recicláveis para o transporte dos materiais;</p> <p>c) Compensação ambiental (relatório de emissões de carbono pela contratada e proposta de compensação);</p> <p>d) Descarte ambientalmente adequado de materiais não utilizados, em conformidade com a PNRS (Lei 12.305/2010).</p> |
|--|---|

CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, pedagógicas, operacionais e jurídicas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação proposta, mediante (i) divisão em 4 lotes temáticos; (ii) adoção de Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento pelo CIMARG e contratos individuais pelos municípios consorciados; (iii) tratamento favorecido a ME/EPP nos termos da LC 123/2006; (iv) reserva técnica diferenciada de 10% (consumíveis) e 5% (não consumíveis); (v) pesquisa de preços diversificada, com mínimo de cinco fontes; (vi) restrição da base populacional aos entes federativos cuja filiação ao CIMARG está documentalmente comprovada.

Recomenda-se, em particular, que a Secretaria Executiva (a) ratifique a relação dos 15 municípios indicados neste ETP, juntando os protocolos respectivos, e (b) inclua, motivadamente, eventuais entes consorciados não capturados na consulta ao sítio institucional, mediante atualização das tabelas de quantitativos.

Lavras, 10 de junho de 2026

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,
Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte
Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma
do edital conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____
E mail : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026

Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, nº____, Bairro_____,na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Registro de preços, na forma compartilhada, para eventual e futura contratação de Programa Integrado de Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária, composto por materiais didáticos, paradidáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, destinados às redes municipais de ensino dos municípios filiados ao CIMARG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – Execução e logística

5.1 Os materiais impressos e os acessos à plataforma serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado em ato motivado da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratada manterá sistema de rastreamento que permita ao CIMARG e a cada município acompanhar a movimentação dos volumes desde a expedição até o recebimento, e disponibilizará relatórios de entrega com data, endereço, quantidade entregue, responsável pelo recebimento e número de lote ou remessa.

5.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, preservando a integridade dos materiais. Preferencialmente, deverão ser recicláveis, com identificação do conteúdo e do destinatário.

5.4. Em caso de extravio, dano ou desconformidade dos materiais com as especificações, a contratada providenciará reposição em até 10 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Para os componentes de plataforma virtual de aprendizagem, o acesso será liberado no prazo de até 10 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento, com credenciais individualizadas, mantendo-se ativo pelo período de vigência do contrato individual.

5.6. A formação docente continuada será disponibilizada a partir da liberação do acesso à plataforma, com encontros síncronos mensais (videoconferência de aproximadamente 1 hora, em horário comercial) e disponibilidade permanente das gravações, além de canal assíncrono para interação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.7. A formação inicial presencial será obrigatória quando o quantitativo total de professores a serem atendidos em determinado município for igual ou superior a 50 (cinquenta), com referência de turma de 50 a 200 docentes. Em redes menores, a formação inicial será oferecida em formato remoto síncrono, com idêntica carga horária e certificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante.

7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ ____ (_____).

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome: RG

nº: